



PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE CME

BELÉM - PARÁ
2023

Profª Maria de Nazaré Reis Alexandre

Coordenadora Estadual UNCME Pará

E-mail: nazarereisalexandre2@yahoo.com.br
contatouncmepa@gmail.com



FINALIDADE DA UNCME



- Promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação;
- Buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos municípios brasileiros;
- Articular-se com órgãos públicos e privados tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais
- Representar os Conselhos Municipais de Educação junto aos poderes públicos;
- Estimular a educação como instrumento de redução das desigualdades sociais;
- Incentivar e orientar a criação e a organização dos novos Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias fundamentais para a organização dos Sistemas Municipais de Ensino.

Fonte: Estatuto UNCME
www.uncme.org.br

➤
Deslize para o lado

COMPROMISSO DA UNCME



- A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, criada em 1992 e organizada em todos os estados brasileiros com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados, pauta a sua atuação nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social.
- Defende a concepção de Conselhos de Educação como órgãos de Estado, de participação, representatividade e controle social, com caráter plural, desenvolvendo ações de formação, assessoramento e intercâmbio entre Conselhos dos diversos municípios brasileiros.
- Durante os mais de vinte e nove anos de atuação, a UNCME vem participando de maneira muito incisiva das discussões e encaminhamentos das agendas educacionais em todos os estados do Brasil, contribuindo para a garantia do direito à educação pública, laica e de qualidade social, para todos os brasileiros e brasileiras, buscando a consolidação dos princípios da gestão democrática, no âmbito das políticas educacionais.
- A UNCME tem como pautas permanentes a criação dos conselhos municipais de educação em todos os municípios brasileiros, a instituição dos sistemas municipais de educação e a necessidade de elaboração e implementação dos planos de educação, contextualizados, articulados e participativos.

• FUNÇÕES DO CME

Consultiva: Esta função é comum a qualquer conselho. Trata-se de responder as consultas referentes a legislação educacional ou outros assuntos ligados a educação. As consultas podem ser feitas ao CME, através de requerimento, pelas escolas, Secretaria de Educação, Câmara dos Vereadores, Ministério Público, Universidades, Sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais, assim como por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos.

Propositiva: Preposição de melhorias para a educação, apontar alternativas para resolução de problemas, participar das discussões e do planejamento da educação municipal, sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para correção de fluxo e de rendimento escolar, cursos de capacitação para professores, entre outros.



Mobilizadora: Estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;

Deliberativa: Esta função é desempenhada somente em relação a assuntos sobre os quais o CME tenha poder de decisão, de acordo com sua lei de criação. A deliberação é uma decisão da maioria dos conselheiros sobre assuntos de sua competência. Deliberar significa decidir, resolver depois de exame ou discussão.

Normativa: Somente exerce essa função os Conselhos dos municípios que instituíram seu Sistema Municipal de Ensino, através de Lei específica. No desempenho dessa função o CME pode elaborar normas complementares às nacionais em relação às diretrizes para regimentos escolares, credenciar e autorizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino, determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade e interpretar a legislação e as normas educacionais.

Fiscalizadora: Promover sindicâncias, solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes. (Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara dos Vereadores).



- **COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

- Estabelecer diretrizes para as políticas educacionais dos Sistemas Municipais de Ensino;
- Fiscalizar e supervisionar os dispositivos legais em matéria de educação, bem como as aplicações orçamentárias;
- Ser referência normativa básica dos Conselhos Escolares;
- Analisar as questões relativas à educação e à aplicação da legislação educacional nos Sistemas Municipais de Ensino;
- Autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das Instituições da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino

- **FUNCIONAMENTO**

- Reuniões Plenárias;
- Reuniões das Câmaras ou Comissões.

- DOCUMENTO QUE ORIENTA O FUNCIONAMENTO DO CME
 - Regimento Interno e as legislações;
 - LDB;
 - LEI DO SISTEMA DE ENSINO;
 - RESOLUÇÕES NACIONAL E ESTADUAL

- **ORGANIZAÇÃO DO CME**

- ❑ **DURAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS**

A periodicidade mandato dos conselheiros fica a critério de cada município, considerando um tempo razoável de no mínimo, 2 (dois) ano e, no máximo 4 (quatro) anos, com possibilidade de recondução por um ou mais mandatos consecutivo, com renovação parcial e periódica dos conselheiros. Objetiva-se assim garantir a continuidade dos trabalhos do CME.

- ❑ **NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

Depois de eleitos ou indicados pelo segmento que representam, terão sua nomeação disposta em ato do executivo através de Portaria ou Decreto.

❑ FUNCIONAMENTO DO CME

Necessário se faz a disponibilidade de espaço físico suficiente para funcionamento com sala para reuniões, sala para as Câmaras, sala para a equipe técnica. Estes espaços adequadamente equipados com computadores, telefone, acesso à internet, mobiliário, material administrativo e acervo bibliográfico.

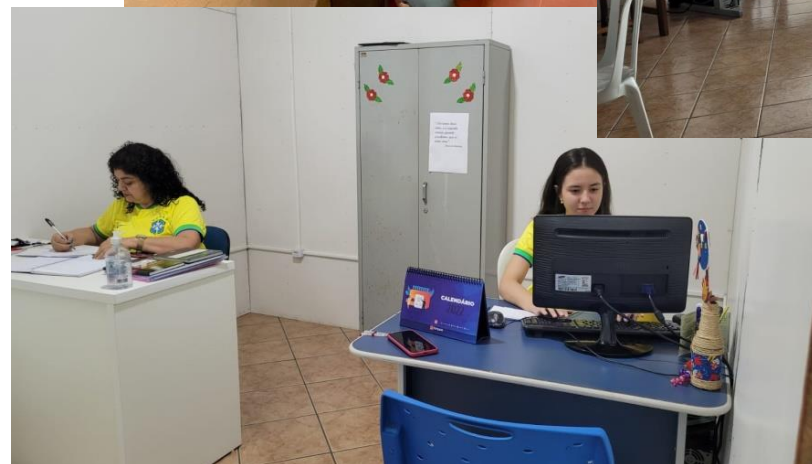
Uma equipe de apoio administrativo e assessoramento técnico deverá ser colocada à disposição do CME pela Secretaria Municipal de Educação. Esses funcionários do CME preferencialmente devem pertencer ao quadro de servidores efetivos, admitidos por concurso público. O número de funcionários dependerá da necessidade do CME, tendo em conta o volume de trabalho e as atribuições do CME, conferidas em Lei.

❑ RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DO CME

É de competência do Executivo, através da Secretaria de Educação assegurar dotação orçamentária e recursos financeiros específicos, oriundos do orçamento da Educação, para o funcionamento do CME.



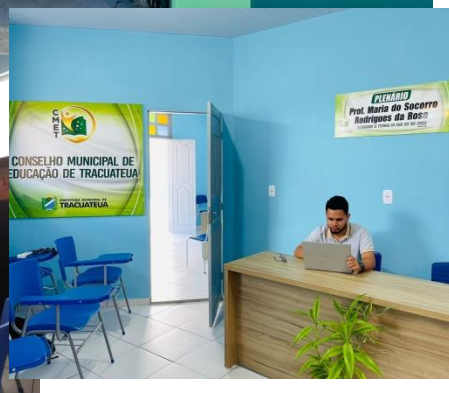
1. BRAGANÇA-PA



2. CAPANEMA-PA



3. TRACUATEUA-PA



**Comitiva Uncme Pará
XXXI Encontro Nacional Uncme
Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco**



Equipe UNCME Pará
Coordenadora: Nazaré Reis
Secretária Executiva: Clara Araújo
Assessor Administrativo: Yuri Hossen



@UNCMEPARA

contatouncmepa@gmail.com